



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

EDITAL DPPGE 48/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO
APLICADA À POLÍTICA

O Diretor-Geral do Campus de Nova Venécia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em **Gestão Aplicada à Política**, com ingresso em 06 de Outubro 2021, conforme o número de vagas relacionado no item 3.1 deste Edital.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital trata do Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em **Gestão Aplicada à Política**, oferecido na modalidade à distância. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral do Ifes – Campus Nova Venécia.

1.2 O curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento **Gestão Aplicada à Política** tem por objetivo capacitar os profissionais das diferentes áreas do conhecimento que atuam ou desejam atuar em movimentos sociais, sindicatos, partidos políticos, organizações não governamentais, entre outras, que tenham formação superior reconhecida pelo MEC. A carga horária do curso consiste em 210 horas e sua duração aproximada é de 6 meses.

1.3 O início do curso está previsto para 06 de Outubro de 2021. As disciplinas serão modulares, ofertadas conforme cronograma, à distância via plataforma moodle.

1.4 O curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em **Gestão Aplicada à Política** acontecerá na plataforma moodle disponibilizada pelo Campus Nova Venécia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, situado na Rodovia Miguel Curry Carneiro 799, Bairro Santa Luzia, 29830-000, Nova Venécia –ES. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail gestaopolitica.nv@ifes.edu.br.

2 DO PÚBLICO

2.1 Poderão participar do curso portadores de curso superior com qualquer título de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 164 (cento e sessenta e quatro) vagas para o curso.

3.2 De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de 164 (cento e sessenta e quatro) vagas oferecidas, 96 (noventa e seis) vagas serão reservadas para Ampla Concorrência (AC), 56 (cinquenta e seis) vagas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 8 (oito) vagas para pessoas com deficiência (PcD), visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação. Das 164 (cento e sessenta e quatro) vagas oferecidas, 4 (quatro) vagas serão reservadas para servidores do Ifes.

3.2.1 As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

3.2.2 A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.2.3 Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 3.2 farão sua opção no ato da inscrição, indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas, sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o Quadro 1 A distribuição de vagas será conforme as características de reserva de vagas estabelecidas neste Edital, em conformidade com a legislação vigente da pós-graduação do Ifes.

Quadro 1 – Distribuição de vagas

VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	96
Cotas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)	56
Cotas para pessoa com deficiência (PcD)	8
Vagas reservadas para servidores do Ifes	4
Total de vagas	164

3.2.4 Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência, aproximadamente 57% das vagas, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, no caso 35% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD.

3.2.5 Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

3.2.6 Não havendo candidatos servidores do Ifes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

3.3 Não havendo a quantidade mínima de 40 alunos aprovados no processo seletivo, a turma não será ofertada no ano letivo de 2021.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos preconizados por ele.

4.2 O candidato fará sua inscrição pelo link correspondente ao presente Curso disponibilizado na página do Ifes (endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br>, clicar no botão “Quero ser aluno do Ifes” e escolher a opção Processo Seletivo PS 48/2021 - Pós-Graduação Aperfeiçoamento em **Gestão Aplicada à Política**).

4.3 Somente serão admitidas inscrições via Internet pelo link: <http://bit.ly/gestaopolitica> solicitadas no período de 05/07/2021 à 31/07/2021, até às 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

4.4 O candidato terá que assinalar a que modalidade de vaga está concorrendo, no formulário/requerimento de inscrição do processo seletivo: ampla concorrência (AC); ampla concorrência + Pessoa com Deficiência (PcD); ampla concorrência + Preto, Pardo ou Indígena (PPI); ampla concorrência + Servidores do Ifes (SI).

4.5 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e fornecer os anexos necessários. Todos os documentos necessários devem estar num único arquivo em PDF, não sendo aceitos envios particionados nem fora do prazo estabelecido no Quadro 3 do item 8.

No preenchimento do formulário todos candidatos deverão apresentar:

- a) Preenchimento obrigatório do requerimento de inscrição on-line.
- b) Anexar o Diploma de Graduação digitalizado (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC; Deverá ser gerado um único arquivo (formato PDF), com tamanho máximo de 25 Megabytes, que será anexado no campo indicado no sistema de inscrição.
- c) Anexar Documento oficial de Identificação com foto (frente e verso) digitalizado.
- d) Caso possuir experiência profissional, sindical ou em movimentos sociais na área de atuação do curso conforme item 6.2 quadro 2, deverá anexar digitalizado os seguintes comprovantes.
 - I - Carteira Profissional de Trabalho ou de Contrato de Trabalho ou;
 - II - Declaração atualizada de prestação de serviços, em papel /timbrado da empresa, partido político, movimento social, sindicato e afins contendo o número de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual ou Municipal e/ou;
 - III - Declaração atualizada de elaboração, coordenação ou acompanhamento de projetos e/ou programas, em papel /timbrado da Instituição, contendo o número de Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) Os servidores do IFES deverão apresentar também documentação que comprove o vínculo empregatício: contracheque, declaração, etc.

f) Para Candidatos negros (pretos e pardos) que se candidatem às vagas reservadas para PPI:

Autodeclaração devidamente preenchida digitalizada e anexada durante o preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo I deste Edital;

g) Para Candidatos indígenas que se candidatarem às vagas reservadas (PPI): A Autodeclaração deverá ser anexada durante o preenchimento do formulário de inscrição conforme anexo II; Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (anexo II); e Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

h) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD): A auto declaração deverá ser anexada durante o preenchimento do formulário de inscrição conforme anexo III; e anexar Laudo Médico de Especialista, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o processo seletivo, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias e ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999), digitado ou impresso, ou escrito com letra legível.

4.6 Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

4.7 A inscrição é gratuita

4.8 É de responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida no certame conforme item 4.5 do edital.

4.9 O Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.10 As inscrições com dados incompletos e/ou arquivos anexados incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

4.11 A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 4.5 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

4.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

4.13 Os candidatos às vagas para pretos, pardos e indígenas (PPI) serão convocados (em data prevista no cronograma – Item 8 deste Edital) para verificação da autodeclaração que será realizado por comissão específica para este fim.

4.13.1 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as), doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

4.13.2 Para o procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) serão considerados única e exclusivamente

os critérios fenotípicos (conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e os aspectos faciais) como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

4.13.3 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos que deverão ser entregues pelo(a) candidato(a):

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (Anexo II); e

b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

4.13.4 Em data prevista no cronograma (Item 8) deste Edital, será disponibilizado no site oficial do processo seletivo PS 48/2021 o acesso ao resultado dos candidatos submetidos ao procedimento de verificação complementar da autodeclaração.

4.13.5 Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação complementar da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados por meio de mensagem para o endereço eletrônico gestaopolitica.nv@ifes.edu.br, no período determinado no cronograma (Item 8) deste Edital.

4.13.6 Os recursos serão analisados por comissão própria prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado em data determinada no cronograma (Item 8) deste Edital.

4.14 A elegibilidade de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do campus por meio da análise do laudo exigido no subitem 4.5 e outros exames quando estes forem solicitados para complementação.

4.14.1 O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência salvo nos casos previstos do item 9.4.

4.14.2 Em data prevista no cronograma (Item 8) deste Edital, será disponibilizado no site oficial do processo seletivo PS 48/2021 o resultado da verificação da autodeclaração e elegibilidade dos candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoa com deficiência.

4.14.3 Serão admitidos recursos contra o resultado a que se refere o item anterior. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados por meio de mensagens para o endereço eletrônico gestaopolitica.nv@ifes.edu.br, no período determinado no cronograma (Item 8) deste Edital.

4.14.4 Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado em data determinada no cronograma (Item 8) deste Edital.

4.15 O Campus Nova Venécia do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.16 É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.17 Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que não seja eletrônica.

5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Todos alunos são isentos pois a inscrição é gratuita.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada por Banca Examinadora composta por servidores da Instituição, designada para tal fim e nomeada por meio de Portaria da Diretoria-Geral do Ifes – Campus Nova Venécia.

6.2 O processo Seletivo será constituído de somente uma etapa obrigatória de análise de titulação e experiência na área, obedecendo os critérios de pontuação do quadro 2, mediante comprovação, arquivo anexado no ato da inscrição:

Quadro 2 - Critérios de pontuação

Títulos e Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação em qualquer área.	5 pontos	10 pontos
Experiência em direção de sindicato	5 pontos a cada 6 meses	30 pontos
Participação em movimentos sociais	2 pontos a cada 6 meses	20 pontos
Experiência de trabalho comprovada na política (mandato, assessoria, outros)	2 pontos a cada 6 meses de trabalho	20 pontos

6.2.1 Para efeitos da avaliação do currículo do(a) candidato(a), será considerada exclusivamente os critérios de pontuação do quadro 2.

6.2.2 Cada documento será pontuado uma única vez, sendo obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios.

6.2.3. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.

6.2.4 A nota final do currículo do(a) candidato(a) será expressa por um valor entre 0 e 80, sendo obtido pela avaliação de acordo com os critérios apresentados no Quadro 2.

6.2.5 O resultado dos selecionados será divulgado via internet, pelo endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br> (clicar no botão “Quero ser aluno do Ifes” e escolher a opção Processo Seletivo PS 48/2021 - Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Gestão Aplicada à Política, conforme cronograma do item 8.

6.3 Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível nas páginas do Ifes, pelo endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br> (clique no botão “Quero ser aluno do Ifes” e escolha a opção Processo Seletivo PS 48/2021 - Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Gestão Aplicada à Política, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital 8.

6.4 O resultado do recurso estará disponível no site do Ifes, pelo endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br> (escolher a opção PS 48/2021), conforme cronograma deste edital.

6.5 Nesta etapa não será aceito o envio de documentos solicitados no ato da inscrição. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

6.6 Em caso de empate entre candidatos, o critério de desempate será efetuado de acordo com o cabível em cada etapa, e considerando nesta ordem a:

- a) idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) ordem de inscrição, dando-se prioridade ao menor número da inscrição.

7 DA MATRÍCULA

7.1 Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, respeitados os limites de vagas do curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Gestão Aplicada à Política.

7.2 A matrícula dos candidatos classificados deverá ser feita nos dias específicos, conforme cronograma do item 8 deste edital.

7.3 No ato da matrícula, além do Requerimento de Matrícula (Anexo IV), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (cópias autenticadas); b) Certidão de Nascimento/Casamento; c) Uma foto 3x4 recente; d) Carteira de Identidade; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Comprovante de quitação eleitoral; h) O Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo V); i) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino.

7.4 Os candidatos que não efetuarem a matrícula na data prevista serão considerados desistentes. Neste caso, outros candidatos aprovados no processo seletivo poderão ser chamados, respeitando a ordem de classificação do curso.

7.5 Não é permitido o trancamento de matrícula em hipótese alguma.

8 DO CRONOGRAMA, DOS RESULTADOS E DA VALIDADE

8.1 O resultado do processo seletivo será disponibilizado no site Ifes-Campus Nova Venécia, pelo endereço eletrônico do site <http://www.ifes.edu.br>, clicando no botão “Quero ser aluno do IFES”, Processo Seletivo PS 48/2021, nas datas, conforme cronograma do item 8.

8.2. O resultado do Processo Seletivo será válido para o preenchimento de 164 vagas para o curso de Pós-Graduação Aperfeiçoamento em Gestão Aplicada à Política, com início previsto para Outubro de 2021. O cronograma do Processo Seletivo está resumido no Quadro 03.

QUADRO 03 - Cronograma do Processo Seletivo

ETAPA	PERÍODO
Data de publicação do edital	05/07/2021
Período de inscrições	05/07/2021 à 31/07/2021
Divulgação do resultado parcial das inscrições	09/08/2021
Recurso contra os resultados das inscrições	12/08/2021
Homologação das inscrições	16/08/2021
Divulgação do resultado do processo seletivo	18/08/2021
Recurso contra o resultado do processo seletivo	21/08/2021
Homologação do resultado final do Processo Seletivo	24/08/2021
Convocação para procedimento de Heteroidentificação	31/08/2021
Resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação	03/09/2021
Resultado da análise de condição de pessoa com deficiência (PcD)	03/09/2021
Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação	08/09/2021
Recurso do resultado da análise de condição de pessoa com deficiência (PcD)	08/09/2021
Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação	13/09/2021
Resultado do recurso da análise de condição de pessoa com deficiência (PcD)	13/09/2021
Homologação do resultado final do processo seletivo	13/09/2021
Requerimento de Matrícula (Anexo IV) dos candidatos aprovados	14/09/2021 à 21/09/2021, via link a ser disponibilizado pelo CRA do <i>Campus Nova Venécia</i> (conforme orientações do setor)

Homologação das matrículas	05/10/2021
Início das Aulas	06/10/2021
Último dia para convocação de suplente	21/10/2021
Matrícula de suplente	até 48 horas após a convocação, via envio de documentos por sedex ou presencial sob agendamento com CRA do Campus Nova Venécia, através do whatsapp (27)3752-4731

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas.

9.4. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

9.5. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.6. O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação lato sensu de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso (Portaria nº 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).

9.7. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

9.8. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

9.9. As aulas do curso serão ministradas via plataforma Moodle - AVA, de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Ifes – Campus Nova Venécia e o Colegiado do Curso.

9.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

9.12 A matriz curricular está disposta no Quadro 04.

QUADRO 04 - MATRIZ CURRICULAR

EIXOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1. Tecnologias na Educação	Ambientação em Educação a Distância	15h
2. Cidadania	Direitos Humanos e Ética	15h
	Associativismo e Movimentos Sociais	15h
3. Gestão	Bem Público e Bem Privado	15h
	Gestão e Políticas Públicas (Regimento da Administração Pública)	15h
4. Direito Constitucional	Constituição Federal e a Tripartição dos Poderes no Brasil	15h
	Processo Eleitoral Brasileiro e Política Partidária	15h
5. Economia	Responsabilidade Fiscal e Dívida Pública	30h
6. Meio Ambiente	Desenvolvimento Social e Sustentabilidade	15h
	Agricultura, Agroecologia e Meio Ambiente	15h
7. Políticas Públicas	Saúde Pública	15h
	Políticas Públicas de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	15h
	Segurança Pública	15h
CARGA HORARIA TOTAL DO CURSO		210h

ANEXO I – EDITAL DPPGE 48/2021
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____,
declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do
Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC No 13 de 11 de
maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que
me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- Preto
 Pardo
 Indígena

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornara minha classificação
no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a
comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula
nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento de verificação
complementar da autodeclaração ou procedimento de heteroidentificação realizado por
comissão específica para este fim do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da
afirmação contida na presente declaração e que o procedimento de verificação para os negros
será feito levando-se em consideração tão somente as características fenotípicas e para
indígenas a análise documental.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO II – EDITAL DPPGE 48/2021

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____
_____, Estado _____ CEP _____,
declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante
_____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em __/__/__, é
INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e
culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

ANEXO III – EDITAL DPPGE 48/2021

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() **Deficiência física** - (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência auditiva** - (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência visual** - (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência Intelectual** - (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência múltipla** - (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() **Transtorno do Espectro Autista** - (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO IV – EDITAL DPPGE 48/2021

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
(Preencher sem abreviaturas com os dados do requerente)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Eu (dados do aluno):															
Data de Nasc.: ___ / ___ / _____										Naturalidade:					
Etnia: () Branca () Amarela () Parda () Indígena () Preta () Outra:										Nacionalidade:					
Endereço:						Nº:		Complemento:							
Bairro:				CEP:				Procedência: () Urbana () Rural							
Cidade:						Estado:		Sexo: () M () F							
Quantas pessoas residem na mesma casa, incluir o(a) aluno(a):						Renda Familiar Bruta (salários): R\$									
Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros. Especificar:															
Telefone fixo:				Celular:				Estado Civil:				N.º de filhos:			
Profissão:						Tipo Sanguíneo:									
Grau de Instrução:															
Necessidades específicas: () Sim () Não						Qual (is):									
E-mail															
Responsável pelo aluno:										CPF:					
Grau de parentesco:															
Nome do Pai:						Tel.:				Profissão:					
CPF:				E-mail do pai:											
Nome da Mãe:						Tel.:				Profissão:					
CPF:				E-mail da mãe:											
Endereço do responsável, se diferente do aluno :										Nº:					
Bairro:				CEP:				Procedência: () Urbana () Rural							
Cidade:						Estado:		Tel.:							
Aluno beneficiário do Programa Bolsa Família: () Sim () Não															
Venho requerer matrícula para o Curso:															
Assinale o tipo de vaga concorrida: () Ampla concorrência () Servidor do Ifes															
() Vaga Preto, pardo, indígena (PPI)															
() Vaga Pessoas com deficiência (PcDs)															

Nova Venécia – ES, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a), se maior, ou responsável_____
Servidor responsável pelo atendimento

ANEXO V – EDITAL DPPGE 48/2021

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR <i>Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.</i>	
Nome:	
RG:	CPF:

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco nº 50, Santa Lúcia, Vitória (ES) telefone 55 27 3357-7500, e-mail acs@ifes.edu.br, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Local e Data:	_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do Titular:	

A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Local e Data: Assinatura do Titular: Assinatura Servidor Ifes:	Titular não forneceu consentimento para tratamento de dados pessoais
---	--

Local e Data: Assinatura do Titular: Assinatura Servidor Ifes:	Titular revogou consentimento para tratamento de dados pessoais
---	---

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500
29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br